LEI MUNICIPAL Nº 1235/2014

ALTERA ARTIGOS QUE INDICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2013 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.143/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social passará a vigorar com a seguinte estrutura:

I - Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de assistência Social Adjunta;
III - Gerencia do SUAS;
IV - Divisão de unidade administrativa;
V - Divisão de Proteção Social Básica e Especial;
VI - Divisão de Vigilância Socioassistencial;
VII - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I
VIII - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II
IX - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III
X - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS
XI - Centro de Referência e Atenção a Mulher -CRAM
XII - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
XIII - Cadastro Único para Programas Sociais
XIV - Benefícios Socioassistenciais
XV - Conselho Tutelar
XVI - Seção de Ouvidoria
XVII - Seção de Vigilância a Padrões de Funcionamento dos Serviços
XVIII - Seção de Vigilância a indicadores de vulnerabilidade e risco social
XIX - Seção de acompanhamento a grupos de crianças de 0 a 14 anos
XX - Seção de Acompanhamento a grupos jovens de 15 a 17 anos
XXI - Seção de Acompanhamento a grupos de Idosos
XXII - Seção de secretaria executiva dos conselhos
XXIII - Seção de Almoxarifado
XXIV - Seção de Compras
XXV - Seção de Transportes
XXVI - Seção de Recursos Humanos
XXVII - Seção de Acompanhamento das Famílias - CRAS I

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

XXVIII - Seção de Acompanhamento das Famílias - CRAS II
XXIX - Seção de Acompanhamento das Famílias - CRAS III
XXX - Unidade de apoio ao BPC
XXXI: Unidade de Apoío aos Benefícios Eventuais
XXXII - Unidade de Apoio aos Conselhos
XXXIII - Unidade de monitoramento dos Conselhos
XXXIV- Unidade de Apoio para aquisição de materiais
XXXV- Unidade de monitoramento de aquisição de materiais
XXXVI - Unidade de tecnologia da informação
XXXVII - Unidade de apoio a indicadores de vulnerabilidades das famílias
XXXVIII - Unidade de apoio a indicadores de risco social
XXXIX - Unidade de avaliação e planejamento de serviços socioassistenciais

Art 2º - o artigo 4º da lei Municipal nº 1.143/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	REMUNERAÇÃO
Secretária	4.500,00
Secretária adjunta	1.000,00
Gerencia do SUAS	950,00
Chefe de Divisão	900,00
Coordenador	850,00
Chefe de Seção	650,00
Chefe de Unidade	600,00

Art 3º - os ocupantes dos cargos titulares dos serviços constantes no Artigo 1º terão denominação da seguinte forma:

Orgão	titular
Gerencia do Suas	Gerente do Suas
Divisão	Chefe de Divisão
Centros	Coordenador
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Coordenador
Cadastro Único para Programas Sociais	Coordenador
Conselho Tutelar	Coordenador
Benefícios Socioassistenciais	Coordenador
Seção	Chefe de seção
Unidade	Chefe de Unidade

Ar 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da LOA, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 31 de janeiro de 2014.

Francisco Evanildo Simão da Silva
Prefeito Municipal